

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, Bairro da Castanheira, CEP 66.645-240, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.763.998/0001-30, neste ato representado pela sua Reitora, Professora Ana Paula Palheta Santana, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - extra A, página 1; o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59015-300, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.877.412/0001-68, doravante denominado IFRN, neste ato representado pelo seu Reitor, José Arnóbio de Araújo Filho, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 24 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de agosto de 2021; e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58015-020, inscrito no CNPJ/MF nº 10.783.898/0002-56, neste ato representado pela sua Reitora Mary Roberta Meira Marinho, nomeada por meio de Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta no EDITAL Nº 27/2022 – IFRN/IFPB/IFPA e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de produtos editoriais em regime de coedição sobre temática especificada no EDITAL Nº 27/2022 a ser executado no IFPA, IFRN e IFPB, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA/Editora IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- Gerenciamento de submissões no edital, indicar avaliadores para composição de comissão e produção gráfica da obra, emissão de ISBN.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFRN/Editora IFRN

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFRN:

- Gerenciamento de submissões no edital, indicação de avaliadores para composição de comissão e serviços de revisão técnica e preparação de originais, emissão de ISBN.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPB/Editora IFPB

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPB:

- Gerenciamento de submissões no edital, indicação de avaliadores para composição de comissão, produção gráfica da obra, emissão de ISBN e a ficha catalográfica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 2 (dois) anos a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Natal/RN, 10 de novembro de 2023.

Ana Paula
Palheta
Santana
ANA PAULA PALHETA SANTANA

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2023.11.14
16:56:42 -03'00'

Reitora do IFPA

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do IFRN



MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 10/11/2023 16:58:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631436

Código de Autenticação: ca70ba06b0



	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
	Reitoria
	Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, CEP 58015-020, Joao Pessoa (PB)
	CNPJ: 10.783.898/0001-75 - Telefone: (83) 3612.9701

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Acordo de Cooperação Técnica

Assunto:	Acordo de Cooperação Técnica
Assinado por:	Francisco Sousa
Tipo do Documento:	Acordo
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Sousa da Silva, AUX EM ADMINISTRACAO, em 14/03/2024 13:10:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1115817
Código de Autenticação: 301d8b3275





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PLANO DE TRABALHO 25/2023 - RE/IFRN

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1. DADOS CADASTRAIS:

PARTÍCIPE 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

CNPJ: 10.877.412/0001-68

Endereço: Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal, Rio Grande do Norte

CEP: 59.015-300

DDD/Fone: (84) 4005-0890

Esfera Administrativa: FEDERAL

Nome do responsável: José Arnóbio de Araújo Filho

PARTÍCIPE 2: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

CNPJ: 10.763.998/0001-30

Endereço: Avenida João Paulo II, número 514 - Castanheira. CEP: 66.645-240

DDD/Fone: (91) 3342-0551

Esfera Administrativa: FEDERAL

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

PARTÍCIPE 3: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

CNPJ: 10.783.898/0001 - 75

Endereço: Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, João Pessoa. CEP: 58015-020

DDD/Fone: [\(83\) 3612-9701](tel:(83)3612-9701)

Esfera Administrativa: FEDERAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de cooperação técnica, científica e tecnológica que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para fins que especifica.

Processo nº: 23421.004974.2023-10

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023

Início (mês/ano): Junho/2022

Término (mês/ano): Dezembro /2025

Estabelecer Cooperação mútua entre as Instituições, no que diz respeito à parceria entre as Editoras Editora IFPA, a Editora IFRN e a Editora IFPB para realização de coedição de obras, livros no formato digital, E-book e ou livros impressos, selecionados de acordo com normas e critérios pré-definidos em edital específico. O edital tem como objetivo selecionar textos que tenham relação com a diversidade étnico-racial, de gênero, de sexualidade ou de necessidades educacionais específicas nas instituições que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT).

3. DIAGNÓSTICO

Os partícipes do Acordo de Cooperação Técnica não possuem acordo de cooperação anterior com o fim a que se especifica o objeto deste termo.

A execução do Acordo de Cooperação e a realização do objeto, trará às instituições partícipes inúmeros benefícios quanto a ampliação das publicações através da coedição de livros e e-books e não possui nenhuma espécie de repasse financeiro.

4. ABRANGÊNCIA

O alcance dos objetivos propostos no Acordo de Cooperação, terá abrangência interna de toda a comunidade acadêmica dos partícipes, assim como de outras instituições vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e demais instituições parceiras, além de fortalecer os cursos de graduação e pós-graduação quanto ao aumento da produção científica.

5. JUSTIFICATIVA

A realização do acordo de parceria, fortalecerá as ações das editoras IFPA, IFRN e IFPB no aumento e ampliação das publicações de obras científicas e acadêmicas, além de promover a divulgação científica dos Institutos Federais junto à comunidade científica nacional e internacional, bem como a sociedade civil. Outro aspecto relevante e que justifica a parceria é a possibilidade do trabalho conjunto, na divisão de tarefas, capacidade de produção gráfica, edição e diagramação, além da maior visibilidade e aumento do número de lançamentos anuais. Além disso, o referido edital aborda temas de muita relevância para a sociedade contemporânea e tem relação direta com o pleno exercício da cidadania e dos direitos humanos dentro das Instituições de ensino já citadas.

A parceria na coedição de livros, atenderá tanto o público interno das instituições, como também a comunidade que faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT).

6. OBJETIVO GERAL e ESPECÍFICOS

6.1 Objetivo geral: Estabelecer cooperação mútua entre as Instituições, no que diz respeito à parceria entre as Editoras IFPA, IFRN e IFPB, para realização de coedição de obras, livros no formato digital, E-book e ou livros impressos, selecionados de acordo com normas e critérios pré-definidos em edital específico.

6.2 Objetivos específicos:

- . Publicar edital com temas relacionado a diversidade étnico-racial, de gênero, de sexualidade ou de necessidades

educacionais específicas;

. Selecionar textos que vão gerar duas publicações em formato digital, coeditadas pelas Editoras IFPA, IFRN e IFPB ampliando assim o número de catálogos com publicações de obras desenvolvidas no âmbito institucional e também de instituições vinculadas à Rede EPT;

. Divulgar e publicizar junto à sociedade e outras instituições e órgãos, os trabalhos desenvolvidos via publicação das obras coeditadas pelas três instituições.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Partícipe 1:

- a) atuar de forma conjunta com o IFPA e IFPB na elaboração do Edital de seleção das obras;
- b) gerenciar as submissões no edital e indicar os avaliadores para composição de comissão, de avaliação das obras.
- c) gerenciar os trabalhos de organização da obra, serviços de revisão técnica e preparação de originais, ficha catalográfica e aquisição de ISBN e publicação no repositório institucional.
- d) indicar nomes para composição de comissão de pareceristas e indicação de revisores *Ad hoc* para avaliação dos trabalhos submetidos ao edital instrumento de seleção do processo, na quantidade de 3 (três) servidores de cada instituição, totalizando 6 (seis) participantes.
- e) responsabilizar-se tecnicamente pelos testes do PRODUTO/PROCESSO que será aplicado, assinando todos os memoriais do objeto contratual.
- c) indicar nomes para composição de comissão de pareceristas e indicação de revisores *Ad hoc* para avaliação dos trabalhos submetidos ao edital instrumento de seleção do processo, na quantidade de 3 (três) servidores de cada instituição, totalizando 6 (seis) participantes.
- d) Indicar um representante organizador para gerenciar em parceria com os demais organizadores indicados por IFRN e IFPB os trabalhos de organização da obra, serviços de revisão técnica e preparação de originais, ficha catalográfica e aquisição de ISBN e publicação no repositório institucional.
- e) Disponibilizar recursos acordados na divisão de tarefas nas etapas referentes a revisão por pares, revisão textual, organização de originais, criação de planejamento gráfico, diagramação e publicação dos livros no formato e-book.
- f) responsabilizar-se tecnicamente pelos testes do PRODUTO/PROCESSO que será aplicado, assinando todos os memoriais do objeto contratual.
- g) realizar o upload da versão digital de seus livros (E-book) no repositório institucional *Memoria*.

Partícipe 2:

- a) atuar de forma conjunta com o IFRN e IFPB na elaboração do Edital de seleção das obras;
- b) gerenciar as submissões no edital e indicar os avaliadores para composição de comissão, de avaliação das obras.
- c) indicar nomes para composição de comissão de pareceristas e indicação de revisores *Ad hoc* para avaliação dos trabalhos submetidos ao edital instrumento de seleção do processo, na quantidade de 3 (três) servidores de cada instituição, totalizando 6 (seis) participantes.
- d) Indicar um representante organizador para gerenciar em parceria com os demais organizadores indicados por IFRN e IFPB os trabalhos de organização da obra, serviços de revisão técnica e preparação de originais, ficha catalográfica e aquisição de ISBN e publicação no repositório institucional.
- e) Disponibilizar recursos acordados na divisão de tarefas nas etapas referentes a revisão por pares, revisão textual, organização de originais, criação de planejamento gráfico, diagramação e publicação dos livros no formato e-book.
- f) responsabilizar-se tecnicamente pelos testes do PRODUTO/PROCESSO que será aplicado, assinando todos os memoriais do objeto contratual.
- g) realizar o upload da versão digital de seus livros (E-book) no site da Editora IFPA

Partícipe 3:

- a) atuar de forma conjunta com o IFPA e IFRN na elaboração do Edital de seleção das obras;
- b) gerenciar as submissões no edital e indicar os avaliadores para composição de comissão, de avaliação das obras.
- c) indicar nomes para composição de comissão de pareceristas e indicação de revisores *ad hoc* para avaliação dos trabalhos submetidos ao edital instrumento de seleção do processo, na quantidade de 3 (três) servidores de cada instituição, totalizando 6 (seis) participantes.
- d) Indicar um representante organizador para gerenciar em parceria com os demais organizadores indicados por IFRN e IFPB os trabalhos de organização da obra, serviços de revisão técnica e preparação de originais, ficha catalográfica e aquisição de ISBN e publicação no repositório institucional.
- e) Disponibilizar recursos acordados na divisão de tarefas nas etapas referentes a revisão por pares, revisão textual, organização de originais, criação de planejamento gráfico, diagramação e publicação dos livros no formato e-book.
- f) responsabilizar-se tecnicamente pelos testes do PRODUTO/PROCESSO que será aplicado, assinando todos os memoriais do objeto contratual.
- g) realizar o upload da versão digital de seus livros (E-book) no site da Editora IFPB.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

. Unidade do Partícipe 1:

Editora IFRN

Gestor: Rodrigo Luiz Silva Pessoa, Coordenador da Editora IFRN.

. Unidade do Partícipe 2:

Editora IFPA

Gestor: Raimundo Adalberto Pacheco de Pinho, Coordenador da Editora IFPA

. Unidade do Partícipe 3:

Editora IFPB

Gestor: Ademar Gonçalves da Costa Junior, diretor executivo da Editora IFPB.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Publicação de um (1) Edital de seleção das obras em conjunto;
- Selecionar textos que subsidiem a organização 2 (duas) publicações digitais (E-book);
- Realizar a publicação de 2 (dois) livros digitais (E-book) como resultado do edital dedicado à reflexão sobre a diversidade nas Instituições que fazem deste acordo no que diz respeito às relações étnico-raciais, de gênero, de sexualidade ou de necessidades educacionais específicas;
- Otimizar recursos humanos e financeiros por meio da divisão igualitária de tarefas como organização, revisão, diagramação, arte-finalização entre outras.

10. CRONOGRAMA

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
		Apresentação da proposta de cooperação entre as editoras IFRN, IFPA e IFPB, junto ao Conselho	IFRN, IFPA, IFPB	junho de 2022	Executado

1	Formalização da parceria	Editorial.			
		Elaboração do termo do acordo de cooperação.	IFRN, IFPA, IFPB	Até agosto de 2023	Executado
		Análise jurídica	IFRN, IFPA, IFPB	A partir de agosto de 2023	Executado
		Adequação do termo de acordo	IFRN, IFPA, IFPB	Novembro 2023	A ser executado
		Assinatura do termo de acordo	IFRN, IFPA, IFPB	Dezembro de 2023	A ser executado
		Vigência	24 meses a partir da assinatura do Termo de Cooperação		
2	Elaboração de Editais para chamada de obras para publicação	Elaboração e Publicação do edital	IFRN, IFPA, IFPB	Julho a agosto de 2022	Executado
		Submissão de propostas	-	Agosto a Outubro de 2022	Executado
		Análise das propostas pela comissão julgadora	IFRN, IFPA, IFPB	Outubro de 2022 a Janeiro de 2023	Executado
		Divulgação dos resultados	IFRN, IFPA, IFPB	Janeiro de 2023	Executado
3	Organização das edições				
		Definição dos organizadores/Organização dos textos/Definição do título	IFRN, IFPA, IFPB	Março a agosto de 2023	Executado
		Revisão dos artigos e retorno para os autores	IFRN	Mai a agosto de 2023	Executado
		Editoração/ planejamento gráfico/ diagramação	IFPB/IFPA	De agosto a outubro de 2023	Executado
		Ajustes das obras finais pelos organizadores	IFRN, IFPA, IFPB	Novembro de 2023	A ser executado
		lançamentos da obras no formato e-book	IFRN, IFPA, IFPB	Dezembro de 2023	A ser executado

De acordo,

Natal, 10 de novembro de 2023.

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana
Paula Palheta
Santana
Dados: 2023.11.14
16:57:27 -03'00'

José Arnóbio de Araújo Filho

Reitor do IFRN



Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA

Mary Roberta Meira Marinho

Reitora do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 10/11/2023 16:58:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 632692

Código de Autenticação: b4ca3e0d02



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Reitoria

Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, CEP 58015-020, Joao Pessoa (PB)

CNPJ: 10.783.898/0001-75 - Telefone: (83) 3612.9701

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Plano de Trabalho

Assunto:	Plano de Trabalho
Assinado por:	Francisco Sousa
Tipo do Documento:	Plano
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Francisco Sousa da Silva, AUX EM ADMINISTRACAO, em 14/03/2024 13:11:17.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/03/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1115819
Código de Autenticação: 2d6980fa81



Leia-se:
Quadro IV: Remuneração detalhada:

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO (40 HORAS SEMANAIS)	HABILITAÇÃO EXIGIDA	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) - 40 HORAS SEMANAIS	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL (40 HORAS SEMANAIS) R\$	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
D I	1	R\$ 3.412,63	Graduação	-	R\$ 1.167,94	R\$ 4.580,57
			Aperfeiçoamento	R\$ 255,94	R\$ 912,00	R\$ 4.580,57
			Especialização	R\$ 511,90	R\$ 656,04	R\$ 4.580,57
			Mestrado	R\$ 1.279,74	-	R\$ 4.692,37
			Doutorado	R\$ 2.943,39	-	R\$ 6.356,02

7.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e conforme especificado no Quadro IV, podendo ser pago o valor de Retribuição por Titulação (RT) pelo grau de formação apresentado no ato da contratação, sendo vedado o pagamento de RT de formação concluída após a assinatura do contrato.

7.3.1. Será acrescido à remuneração do Professor Visitante a complementação referente ao Piso Salarial Nacional, conforme discriminado no Quadro IV.

7.3.2 Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

REGINATO FERNANDES DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB. Processo nº 23051.016315/2023-19. RESUMO DO OBJETO: Execução de produtos editoriais em regime de coedição sobre temática especificada no EDITAL Nº 27/2022 a ser executado no IFPA, IFRN e IFPB, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023. VIGÊNCIA: 24 meses, a partir da data de 10/11/2023. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, José Arnóbio de Araújo Filho, Reitor do IFRN, e Mary Roberta Meira Marinho, Reitora do IFPB.

EDITAL Nº 5/2024/REI/IFPA, DE 18 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988; o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010; as alterações dadas pela Portaria/MEC nº 926, de 10 de setembro de 2015, publicada no DOU de 11 de setembro de 2015; e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; pela Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021; e pela Instrução Normativa Nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicado no DOU de 30 de agosto de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de professores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, na classe inicial, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 pela a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, publicada no DOU de 23/12/1996, e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Concurso Público será de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, sendo regido por este Edital, pelas publicações a ele relacionadas (Editais, comunicados e retificações, caso existam), os quais serão executados pela Comissão instituída pela Portaria nº 1349/2024, de 13/12/2023, responsável por Planejar, Organizar, Coordenar e Executar o Concurso Público.
- 1.2. O presente concurso destina-se ao provimento de 03 (três) vagas imediatas e as que vierem a surgir, relativas aos cargos constantes do Anexo I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital. As vagas ora existentes e que vierem a surgir serão distribuídas por área de conhecimento, conforme a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do PARÁ - IFPA, em qualquer dos seus Campi, para a Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, de que trata a Lei nº 12.772/2012, para atuarem de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei nº 11.892/2008.
- 1.3. O Anexo I relaciona a cidade de realização de prova, a quantidade total de vagas imediatas, a quantidade de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência (AC) e a quantidade de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (CN).
- 1.4. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da comissão organizadora:
I. Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva, de conhecimentos específicos.
II. Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório: Prova de Desempenho Didático, a qual, por seu turno, consiste em uma aula teórica expositiva.
III. Terceira Fase, de caráter classificatório: Prova de Títulos
- 1.5. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos, com peso 3 no cálculo da nota final.
- 1.6. A Prova de Desempenho Didático valerá 100 (cem) pontos, com peso 4 no cálculo da nota final.
- 1.7. A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com peso 3 no cálculo da nota final.
- 1.8. As provas Objetiva, de Desempenho Didático e de Títulos serão realizadas no município de Santarém/PA.
- 1.9. A avaliação biopsicossocial dos(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência serão realizadas no município de Santarém/PA.
- 1.10. As entrevistas para aferição dos(as) candidatos(as) que se declararem negros serão realizadas no município de Santarém/PA.
- 1.11. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) estarão vinculados(as) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações posteriores) e demais normativos federais aplicáveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, bem como às regulamentações internas do Instituto.
- 1.12. Os(as) candidatos(as) do presente Concurso ficarão sujeitos(as) à jornada de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, na forma do artigo 19 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores, salvo disposição contidas em Leis específicas e regulamentações internas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA.
- 1.13. As informações acerca do cargo, formação acadêmica, área de conhecimento, regime de trabalho, número de vagas e a remuneração inicial são as estabelecidas no item 2, bem como nos anexos deste Edital.
- 1.14. Estão dispostos no Anexo II (Cronograma) os prazos de execução deste Edital.
- 1.15. Os temas exigidos para a prova Objetiva e de Desempenho Didático respectivamente, constam do Anexo III deste Edital.
- 1.16. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do Concurso Público, por meio do e-mail: concurso.docente2024@ifpa.edu.br;
- 1.17. Em função das demandas da Instituição, o professor poderá atuar em disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, desde que atenda às exigências legais de titulação para atuar em diferentes níveis de ensino.
- 1.18. Compete à Comissão do Concurso Público a responsabilidade de execução de todas as fases do concurso: inscrições dos candidatos; definição de datas, horários e locais das provas; designação das bancas examinadoras e aplicação das Provas Objetivas, de Desempenho Didático e Títulos; análise, julgamento e parecer dos recursos interpostos, assim como encaminhamento dos resultados finais à autoridade máxima do IFPA.
- 1.19. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste concurso público, o disposto nos art. 18, incisos I, II e III, e art. 20 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 1.20. Para o cargo de Professor EBTT do IFPA, o concurso está estruturado a partir da concepção de áreas de conhecimento, por compreender-se que esse profissional poderá atuar no eixo tecnológico ou em disciplinas relacionadas ao eixo, de acordo com a proposta dos cursos e a inter-relação entre saberes, e será realizado em 03 (três) fases, sendo 02 (duas) de caráter eliminatório e classificatório e outra classificatório.
2. DO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT
- 2.1. As vagas destinadas ao provimento de cargos de Professor EBTT a serem preenchidas por área de conhecimento e habilitação exigida estão especificadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante do quadro abaixo:
Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva: remuneração inicial, Classe D I, nível 1:

Titulação / nível	Classe	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	D I - 1	R\$ 4.875,18	--	R\$ 4.875,18
Aperfeiçoamento	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 487,51	R\$ 5.362,69
Especialização	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 975,04	R\$ 5.850,22
Mestrado	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 2.437,59	R\$ 7.312,77
Doutorado	D I - 1	R\$ 4.875,18	R\$ 5.606,46	R\$ 10.481,64

- 2.3. Além da remuneração especificada acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio pré-escolar, saúde suplementar e outros, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.4. As atribuições do cargo de Professor EBTT estão dispostas na Lei n.º12.772, de 28 de dezembro de 2012, e demais dispositivos legais.
3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital através de formulário específico disponível no site do certame, dentro do prazo constante no Anexo II (Cronograma).
- 3.2. Solicitações extemporâneas serão indeferidas.
- 3.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação, e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do concurso.
- 3.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão publicadas no site do certame.
- 3.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1. A inscrição do(a) candidato(a) no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para o cargo pretendido, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, acessando o endereço eletrônico <https://concursos.ifpa.edu.br/professor-ebtt-edital-n-05-2024> ou diretamente pelo sistema de concursos <https://sisconcursos.ifpa.edu.br> no período registrado no cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3. O(a) candidato(a) deverá seguir, rigorosamente, as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 4.4. O IFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
- 4.6. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Boletos).
- 4.6.1. A GRU Boletos estará disponível acessando o endereço eletrônico, <https://sisconcursos.ifpa.edu.br> na área do candidato.

